



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026**

O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

**CONTRATADA: TAISE SANTOS SOUZA – MEI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 47.379.160/0001-57, com sede administrativa na Rua Otto Albino Guerardt, nº 162, bairro Sommer, Carazinho-RS, neste ato representada pela Sra. **Taise Santos Souza**, doravante denominada **CONTRATADA**;

têm entre si, justo e contratado, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo atendimentos de psicomotricidade, psicologia infantil e fonoaudiologia, destinados ao atendimento de crianças do Município de Mormaço/RS, conforme propostas apresentadas, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Formalização de Dispensa de Licitação nº 101/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se em 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observado o interesse público e a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme a planilha de estimativa de custos, o valor mensal das contratações é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



Item	Descrição	Carga Horária	Valor Mensal
01	Psicomotricista	8 horas semanais	R\$ 2.900,00

Para o período de 05 (cinco) meses, o valor global da contratação corresponde a R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal ou recibo compatível com a natureza jurídica de cada contratada, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, observado o atesto da Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

São obrigações das CONTRATADAS:

- I – Executar os serviços com zelo, ética profissional e observância das normas técnicas aplicáveis;
- II – Cumprir a carga horária e frequência estabelecidas nas propostas aprovadas;
- III – Elaborar relatórios de acompanhamento quando solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- IV – Manter regularidade fiscal e profissional durante toda a vigência contratual;
- V – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar local adequado para a realização dos atendimentos;
- II – Fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal da Saúde;
- III – Efetuar os pagamentos na forma e prazos pactuados;
- IV – Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designa como servidor responsável para acompanhamento da execução contratual a Sra. Sandra Koenig Knopf, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante comunicação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará as contratadas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Mormaço/RS, 16 de janeiro de 2026.

**José Alvorí Da Silva Kuhn**

Prefeito Municipal, em exercício.

**Taise Santos Souza**

TAISE SANTOS SOUZA – MEI